

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

GABRIELA RODRIGUES TENÓRIO

LEI FEDERAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (ATHIS), UMA FERRAMENTA DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL: CURSO DE RESIDÊNCIA TÉCNICA COMO ESTRATÉGIA PARA EFETIVÁ-LA

**CURITIBA
2025**

GABRIELA RODRIGUES TENÓRIO

LEI FEDERAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (ATHIS), UMA FERRAMENTA DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL: CURSO DE RESIDÊNCIA TÉCNICA COMO ESTRATÉGIA PARA EFETIVÁ-LA

Federal law on technical assistance for social housing (athis), a tool for social transformation: technical residency program as a strategy for its implementation

Trabalho de conclusão de curso de graduação apresentada como requisito para obtenção do título de Bacharel em Engenharia Civil da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR).
Orientador: Prof. Dr. José Alberto Cerri

CURITIBA

2025



Esta licença permite compartilhamento, remixe, adaptação e criação a partir do trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que sejam atribuídos créditos ao(s) autor(es). Conteúdos elaborados por terceiros, citados e referenciados nesta obra não são cobertos pela licença.

GABRIELA RODRIGUES TENÓRIO

LEI FEDERAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (ATHIS), UMA FERRAMENTA DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL: CURSO DE RESIDÊNCIA TÉCNICA COMO ESTRATÉGIA PARA EFETIVÁ-LA

Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação apresentado como requisito para obtenção do título de Bacharel em Engenharia Civil da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR).

Data de aprovação: 07 de fevereiro de 2025

Adauto José Miranda de Lima
Doutorado
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Gabriel Felipe Pryjma Cardeal Vieira
Especialização
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

José Alberto Cerri
Doutorado
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

CURITIBA
2025

RESUMO

Esse trabalho aborda a Lei Federal de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS) como uma ferramenta de transformação social. O estudo foca na proposta de um programa de residência técnica como estratégia para efetivar a ATHIS em Curitiba. A metodologia utilizada inclui revisão da literatura, diagnóstico de órgãos públicos e privados quanto ao conhecimento e ações de implementação e, estudo de caso na cidade de Curitiba e exemplos de outras cidades que implementaram. As análises preliminares indicam desafios significativos na implementação da ATHIS, destacando a necessidade de políticas públicas mais eficazes e recomendações práticas para aprimorar a aplicação da lei. A situação da falta de moradias com habitabilidade, de acordo com dados oficiais, indica que a efetivação da ATHIS é essencial para promover a inclusão social e melhorar as condições habitacionais das populações de baixa renda.

Palavras-chave: Assistência Técnica, Habitação de Interesse Social, Habitabilidade, Transformação Social, Políticas Públicas.

ABSTRACT

This study examines the Federal Law on Technical Assistance for Social Housing (ATHIS) as a tool for social transformation. The research focuses on proposing a technical residency program as a strategy to implement ATHIS in Curitiba. The methodology includes a literature review, an assessment of public and private institutions regarding their knowledge and actions related to ATHIS implementation, and a case study in Curitiba, along with examples from other cities that have adopted similar initiatives. Preliminary analyses indicate significant challenges in implementing ATHIS, emphasizing the need for more effective public policies and practical recommendations to improve the application of the law. The lack of adequate housing, according to official data, highlights the importance of ATHIS in promoting social inclusion and improving housing conditions for low-income populations.

Keywords: Technical Assistance, Social Housing, Habitability, Social Transformation, Public Policies.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1: Modelo conceitual relativo a habitabilidade	14
Figura 2: Crescimento populacional	16
Figura 3: Taxa de Crescimento Anual da população por UF.....	16
Figura 4: Pirâmide etária.....	17
Figura 5: Déficit habitacional total nas unidades da Federação / Brasil, 2016 ..	18
Figura 6: Pessoas em situação de rua na cidade de São Paulo	19
Figura 7: Déficit habitacional do Paraná	20
Figura 8: Domicílios particulares permanentes - Paraná	20
Figura 9: Déficit habitacional do Paraná em nº de domicílios por municípios em 2023	21
Figura 10: Precariedades habitacionais por município	22
Figura 11: Domicílios particulares permanentes – Curitiba	22

ABREVIATURAS E SIGLAS

ATHIS	Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social
Cohab	Companhia de Habitação Popular de Curitiba
Cohapar	Companhia de Habitação do Paraná
FJP	Fundação João Pinheiro
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
NBR	Normas Brasileiras
ODS	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
ONU	Organização das Nações Unidas
UF	Unidade Federativa
UTFPR	Universidade Tecnológica Federal do Paraná

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	8
1.1	Objetivos	9
1.1.1	Objetivo geral	9
1.1.2	Objetivos específicos.....	9
1.2	Justificativa	9
2	REVISÃO DA LITERATURA	11
2.1	Déficit habitacional	11
2.1.1	Habitabilidade.....	12
2.1.2	Crescimento populacional	14
2.2	Déficit habitacional nacional	18
2.2.1	Déficit habitacional no Paraná	19
2.2.2	Déficit habitacional em Curitiba	21
2.3	Políticas habitacionais	23
2.3.1	ONG'S	24
2.3.2	COHAB.....	24
2.3.3	ATHIS.....	24
3	METODOLOGIA	28
4	RESULTADOS E DISCUSSÃO	30
4.1	Discussão Geral	33
5	CONCLUSÃO	35
6	SUGESTÕES PARA TRABALHOS FUTUROS	37
	REFERÊNCIAS	38
	ANEXO A - Lei n. 11.888, de 24 de dezembro de 2008	41
	APÊNDICE A - Questionário 1	43
	APÊNDICE B - Questionário 2	50
	APÊNDICE C - Questionário 3	57

1 INTRODUÇÃO

A moradia adequada é reconhecida como um direito humano básico pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e pela Constituição Federal Brasileira. Em 2019, o Brasil enfrentava um déficit habitacional de 5,876 milhões de moradias, segundo pesquisa da Fundação João Pinheiro. Esse déficit reflete condições precárias de habitação, como falta de infraestrutura básica, insalubridade e insegurança habitacional. Essa situação é contrária ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 11 da ONU – Cidades e Comunidades Sustentáveis, que visa garantir moradias seguras, acessíveis, sustentáveis e adequadas para todos até 2030.

A Lei de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS), é um importante marco no contexto brasileiro, alinhando-se aos princípios constitucionais que garantem o direito à moradia digna como parte essencial dos direitos sociais. Publicada em 24 de dezembro de 2008, a Lei ATHIS surge como resposta aos desafios persistentes enfrentados por esses milhões de brasileiros em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

O principal objetivo da Lei é garantir a famílias que possuem renda de até 3 salários mínimos o acesso à assistência técnica gratuita, visando não apenas à construção de novas casas, mas também reformas em edificações já existentes sem habitabilidade, tais como: inclusão de cômodos extras, adequação para ventilação, iluminação, impermeabilização, execução ou reforma de banheiros, infraestrutura urbana e, regularização fundiária, quando se trata de ocupação.

Ao reconhecer a assistência técnica como essencial para promover a dignidade humana e a equidade social, a Lei ATHIS reflete o compromisso do Estado brasileiro em garantir os direitos fundamentais de todos os cidadãos, independentemente da condição socioeconômica. Nesse sentido, a implementação efetiva da legislação requer a articulação entre os diferentes níveis de governo, a sociedade civil, os setores acadêmico e privado, bem como o fortalecimento das políticas públicas voltadas para a habitação popular e a inclusão urbana, para que essa lei seja regulamentada nos municípios.

1.1 Objetivos

Buscando atender a demanda do assunto apresentado são traçados os objetivos da pesquisa, divididos em objetivo geral e objetivos específicos.

1.1.1 Objetivo geral

Avaliar os desafios e oportunidades para implementação de um curso de residência técnica como estratégia para efetivar um Programa ATHIS no município de Curitiba.

1.1.2 Objetivos específicos

- Obter subsídios sobre o déficit habitacional em Curitiba, desafios e oportunidades, a partir da opinião de representantes de órgãos de classe profissional, órgãos públicos, organizações de interesse público de universidades;
- Analisar a viabilidade e os benefícios da regulamentação da Lei Federal 11.888/2008 e de um curso de residência em Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS) na cidade de Curitiba;
- Apresentar experiências para capacitação de profissionais da Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, bem como de formações afins, por meio de cursos presenciais de longa e curta duração e, curso online em Assistência Técnica para Habitações de Interesse Social em Curitiba.

1.2 Justificativa

Sendo a moradia um direito básico constitucional e um dos objetivos do desenvolvimento sustentável, é imprescindível a elaboração de medidas que visem atender todo o público que demanda por programas de habitação social. Embora existam políticas habitacionais implantadas e destinadas a atender tal demanda, como por exemplo a Companhia de Habitação Popular de Curitiba (COHAB) e a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), essas não têm se mostrado suficientes para atender toda a demanda da sociedade.

Atualmente o cadastro de inscrições permanente da Cohab conta com mais de 33 mil famílias, conforme a fila de inscritos disponibilizada no site da própria Companhia (COHAB, 2024b). A partir dos dados da data de inscrição, informados na

lista, considerando os anos de 2023 e 2024, obtêm-se uma média de 22 famílias que se inscrevem diariamente no programa e, portanto, precisariam da efetivação da Lei ATHIS.

2 REVISÃO DA LITERATURA

Este capítulo fornece uma base para contextualizar o problema de pesquisa, embasar a justificativa e os objetivos, orientar a escolha de métodos e abordagens e ainda, oferecer suporte à análise e discussão dos resultados.

2.1 Déficit habitacional

Segundo a Fundação João Pinheiro (2021, pg. 13), o déficit habitacional pode ser definido como “um termo abrangente e que pode ser utilizado para se referir a um determinado número de famílias que vivem em condições de moradia precárias em determinada região, ou até mesmo as pessoas que não possuem qualquer moradia”. Também entram na classificação os domicílios em coabitação e aqueles com elevado custo de aluguel.

O déficit habitacional pode ser dividido em duas categorias: quantitativo e qualitativo. O déficit quantitativo refere-se à falta de moradias em relação à demanda da população, podendo ser calculado a partir da parte não consolidável dos assentamentos precários que necessitam de reassentamento/remanejamento e demanda espontânea (COHAPAR, 2023).

O déficit qualitativo se refere à inadequação das moradias disponíveis, as quais podem ser caracterizadas por problemas estruturais, falta de infraestrutura básica, insalubridade ou localização inadequada. Portanto, é composta por todas as áreas passíveis de urbanização e regularização fundiária (COHAPAR, 2023).

A organização não governamental, Habitat para a Humanidade Brasil (2024), destaca por meio do seu site alguns dos principais motivos que contribuem para a existência do déficit habitacional:

- crescimento populacional: o aumento da população de uma região, seja por nascimentos ou migração, pode levar ao aumento da demanda por habitação, superando a oferta disponível;
- urbanização desordenada: o crescimento das cidades, sem planejamento adequado, leva à ocupação de áreas informais ou irregulares, que apresentam condições precárias de moradia;
- pobreza e desigualdade: a falta de recursos financeiros limita o acesso de pessoas em situação de vulnerabilidade a moradias adequadas, e a desigualdade econômica contribui para o déficit habitacional;

- falta de políticas habitacionais eficazes: ausência ou ineficácia de políticas governamentais que promovam o acesso à moradia adequada para todos os cidadãos podem agravar o déficit habitacional;
- especulação imobiliária: preços de imóveis são inflacionados, não há melhoria na oferta habitacional, dificultando o acesso a moradias;
- gentrificação: fenômeno imobiliário que expulsa populações de classes sociais menos favorecidas de áreas centrais para as franjas periféricas das cidades e,
- conflitos e desastres naturais: eventos traumáticos podem resultar na destruição de moradias e na deslocação forçada de pessoas.

Ainda no âmbito social, Cunha (2020, pg. 61) estabelece: “precisamos entender que a questão do déficit habitacional é uma consequência dos efeitos provocados pela desigualdade social. Dessa forma, quando se mensura a quantidade de pessoas que não tem moradia ou que habitam em moradias precárias (submoradia), conseqüentemente se avalia a falta de: infraestrutura básica, educação, saúde, segurança, emprego e renda. Enfim, esse é um conjunto de fatores que retratam a desigualdade social e que estão relacionados diretamente ao déficit habitacional” (Cunha, 2020).

Adicionalmente, a deterioração da habitabilidade urbana também é fortemente influenciada pelo déficit habitacional. Moradias precárias, superlotadas ou localizadas em áreas de risco representam sérias ameaças à saúde e segurança da população. Além disso, a falta de acesso a serviços básicos, como água potável e saneamento adequado, comprometem ainda mais a qualidade de vida nas áreas afetadas pelo déficit.

Enfrentar esse desafio requer políticas e programas abrangentes que visem não apenas aumentar a oferta de moradias, mas também melhorar a habitabilidade. No entanto, isso se apresenta em desafios como: restrições orçamentárias, interesses políticos divergentes e dificuldades de implementação em áreas informalmente ocupadas. Educação e conscientização sobre construções seguras e sustentáveis são imprescindíveis para melhorar as condições habitacionais a longo prazo.

2.1.1 Habitabilidade

Habitabilidade é a capacidade de um ambiente fornecer condições adequadas para que seres vivos possam viver, prosperar e reproduzir. Esse conceito é

frequentemente utilizado em diversas áreas, como na construção civil, astrobiologia e ecologia. Na construção civil, por exemplo, a habitabilidade refere-se às condições de conforto, segurança, salubridade e funcionalidade de um espaço habitável para os ocupantes.

Apesar da habitabilidade ter sido historicamente influenciada pelo desenvolvimento e evolução da cidade moderna, a introdução como um conceito exclusivo no planejamento e *design* contemporâneos é relativamente recente (Çaliskan e Sevik, 2022).

Segundo Kaal (2011), o termo habitabilidade foi inicialmente desenvolvido e utilizado por geógrafos e sociólogos holandeses, que investigavam as condições de comunidades rurais que enfrentavam uma rápida urbanização após a Segunda Guerra Mundial. O conceito foi então introduzido ao ambiente urbano por movimentos sociais que reagem contra projetos de renovação e revitalização urbana implementados em muitos países europeus e cidades norte-americanas durante as décadas de 1960 e 1970 (Kaal, 2011 *apud* Çaliskan e Sevik, 2022).

Para Girardet (2004), a habitabilidade é uma questão crítica tanto para países desenvolvidos como em desenvolvimento e, requer a adoção de quadros estratégicos adequados ao contexto. Ainda assim, em geral, os principais objetivos políticos de habitabilidade incluem:

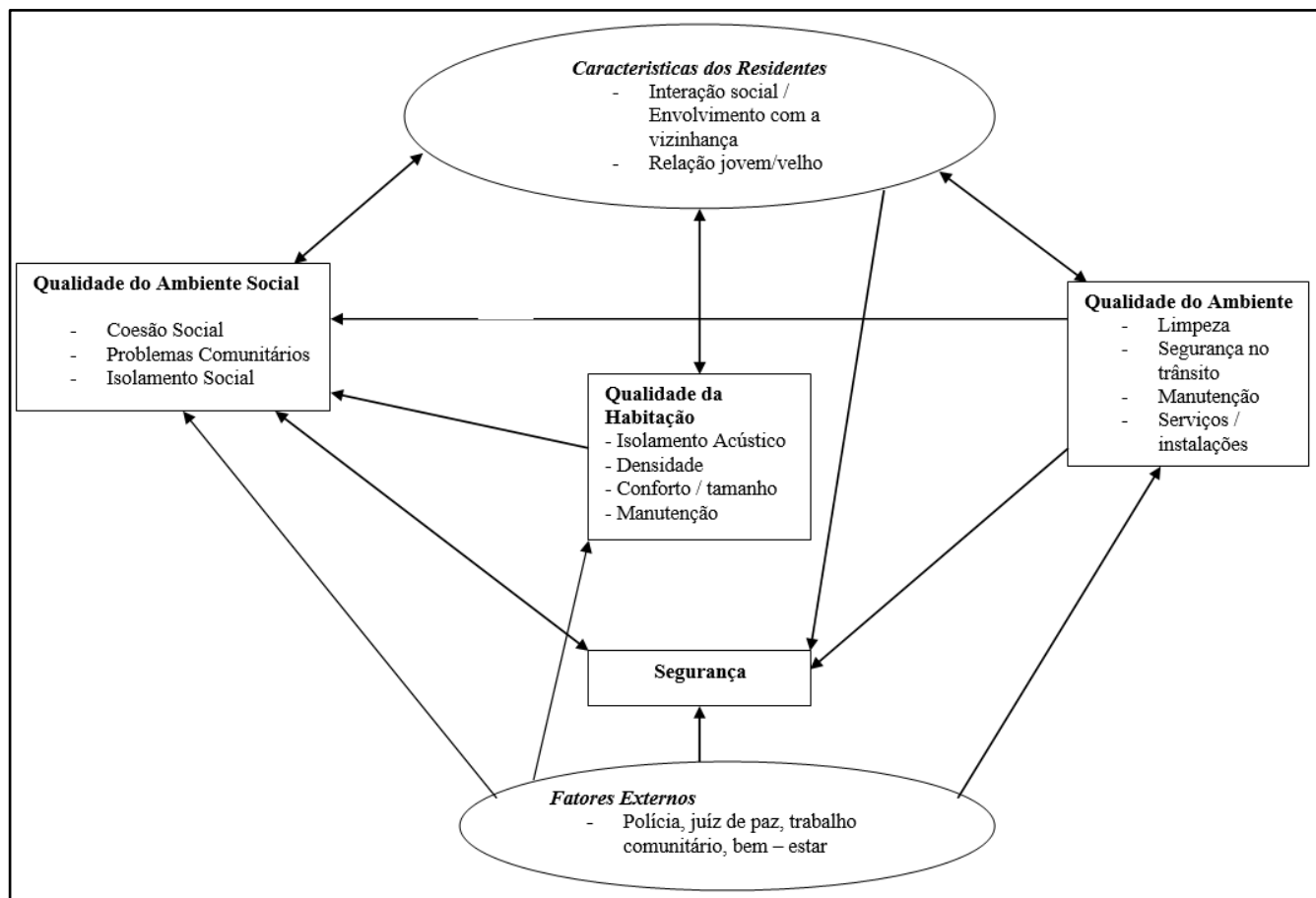
- criar lugares de beleza, diversidade e fácil acesso;
- desenvolver comunidades vibrantes e diversas opções de vida;
- integração de uma gama diversificada de atividades econômicas;
- aumentar os benefícios do clima e da natureza e,
- facilitar o ciclismo, a utilização das vias por pedestres e o transporte público (Girardet, 2004 *apud* Çaliskan e Sevik, 2022),

Todos esses objetivos compartilham a noção de uma integração entre a qualidade de vida e o ambiente, ressaltando a relevância desse equilíbrio como princípio orientador para o planejamento e desenvolvimento urbano, de comunidades e de vias públicas.

Heylen (2006), relaciona que não existe somente uma variedade de problemas de habitabilidade, mas também que os problemas estão frequentemente inter-relacionados e que muitas vezes podem estar ligados a várias causas ao mesmo

tempo. Para fornecer informações sobre o assunto, a autora constrói um modelo conceitual, baseado nos resultados dos casos estudados (Figura 1).

Figura 1: Modelo conceitual relativo a habitabilidade



Fonte: Heylen (2006)

Em suma, a habitabilidade representa a interseção vital entre o ambiente construído e a qualidade de vida dos habitantes. Portanto, a consideração cuidadosa da habitabilidade deve permanecer no centro das discussões e práticas relacionadas ao desenvolvimento urbano e à construção de comunidades resilientes e inclusivas.

2.1.2 Crescimento populacional

O crescimento populacional é um fenômeno intrínseco à dinâmica das sociedades, influenciado por uma gama de variáveis demográficas, econômicas, sociais e ambientais.

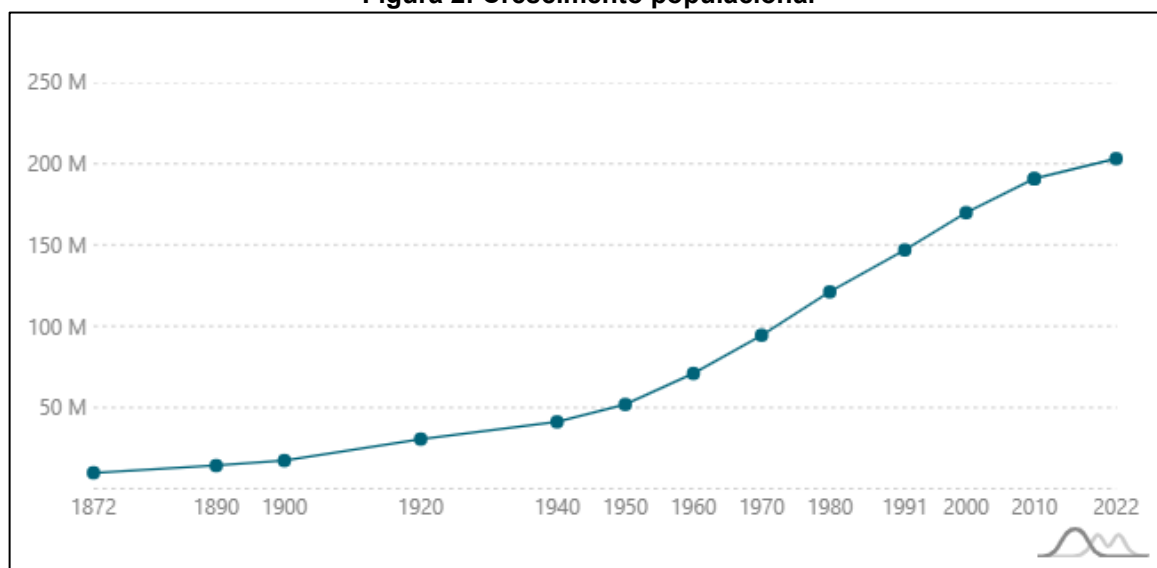
A urbanização crescente e o aumento populacional a partir dos anos 1960 têm contribuído para a deterioração da qualidade de vida nos centros urbanos, com ênfase

nas áreas menos desenvolvidas. O movimento massivo de pessoas em direção às cidades tem destacado questões sociais como a precariedade habitacional, infraestrutura, sanitária e ambiental. Este fenômeno é impulsionado pela migração do meio rural para o meio urbano, resultando em um aumento significativo da população urbana nos países em desenvolvimento. A proporção de habitantes nas cidades quase dobrou, de 22% para 40% desde 1960 e, nas regiões altamente desenvolvidas, aumentou de 6% para 76%, promovendo a expansão de megacidades (Santos e Maior, 2019).

O aumento da concentração do crescimento populacional em regiões menos desenvolvidas pode criar obstáculos para o progresso e desenvolvimento dos países. Quando a população de um determinado país cresce rapidamente, torna-se mais difícil erradicar a pobreza (ODS 1), resultando em um ciclo prejudicial: o crescimento econômico não acompanha o crescimento populacional. A pobreza impede que as pessoas tenham oportunidades e escolhas, limitando ao controle sobre a fertilidade. Isso pode resultar em altas taxas de natalidade, principalmente em faixas etárias mais jovens, garantindo um aumento rápido e constante da população (UNITED NATIONS 2022). Um resultado da redução na fertilidade, com conseqüente redução das populações dos países, provoca uma outra tensão social, a imigração. Sendo motivo de reação dos moradores locais, principalmente nos países europeus, quem passa a necessitar de moradias são essas populações de imigrantes, o que agrava o déficit,

De acordo com a ONU (2022), a população mundial poderá atingir um total de 8,5 bilhões de pessoas em 2030 e, aumentar 1,18 bilhão nas duas décadas seguintes, atingindo 9,7 bilhões em 2050. Embora a população mundial esteja em crescimento, a taxa de crescimento, estando abaixo de 2, indica redução populacional, como no Brasil, em que a taxa de crescimento é de 1,7.

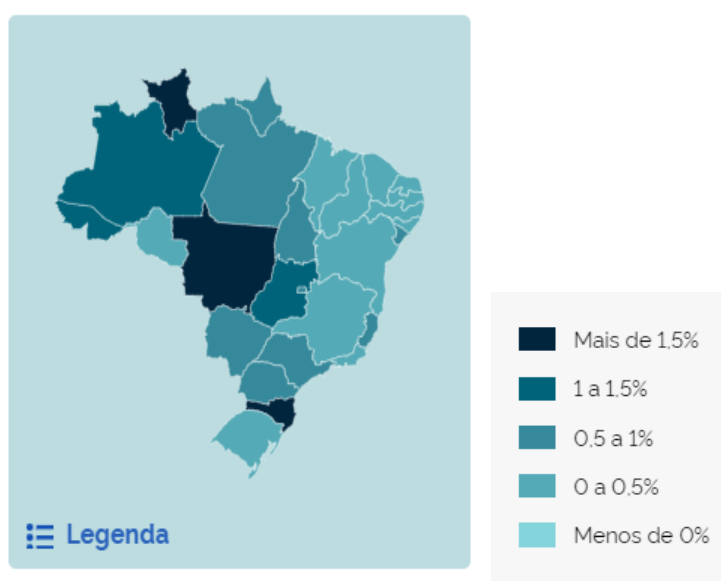
No Brasil, o censo demográfico realizado pelo IBGE fornece dados importantes para compreender a atual realidade. De acordo com os resultados do último censo (2022), a população brasileira aumentou aproximadamente 6,46% em relação à última pesquisa, conforme mostrado na Figura 2.

Figura 2: Crescimento populacional

Fonte: IBGE (2022)

O Brasil continuou a trajetória de crescimento, mas com uma aceleração retrógrada com comparação aos censos anteriores. Isso se deve a diversos fatores, como mudanças na taxa de natalidade, urbanização e acesso a serviços de saúde e educação.

O censo também destacou que o crescimento populacional não é uniforme em todo o país (Figura 3).

Figura 3: Taxa de Crescimento Anual da população por UF

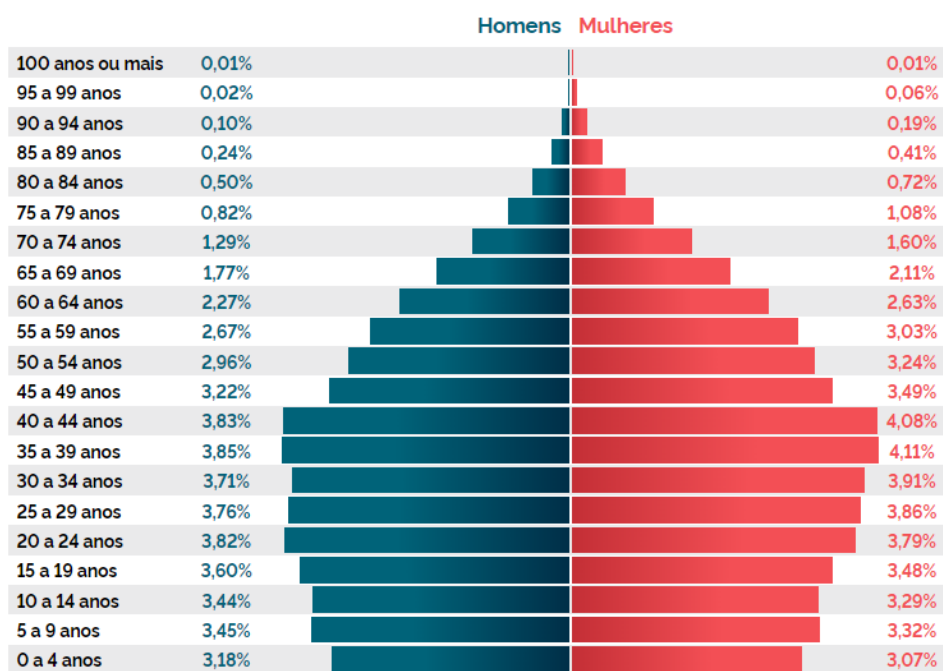
Fonte: IBGE (2022)

Algumas regiões podem ter um crescimento mais acelerado devido a migrações internas e ao aumento natural da população, enquanto outras podem enfrentar declínio devido ao êxodo rural e baixa taxa de natalidade.

Baseado na taxa de crescimento anual, o *ranking* que representa os estados brasileiros tem como destaque Roraima, no topo da lista, com um índice de 2,93, seguido por Santa Catarina com 1,66 e Mato Grosso com 1,57. Goiás ocupa a quarta posição com 1,36, enquanto Acre e Amazonas estão empatados na quinta posição com 1,03 cada. Mato Grosso do Sul segue em sétimo lugar com 0,99. Amapá, Paraná e Distrito Federal completam as 10 posições com menores índices, de 0,77, 0,76 e 0,76, respectivamente.

Além disso, em comparação com o censo 2010, o total de pessoas idosas nas faixas etárias de 60 a 64 anos e 65 a 69 anos obtiveram um aumento de, respectivamente, 56% e 57,4%, como mostrado na Figura 4 (IBGE, 2023).

Figura 4: Pirâmide etária



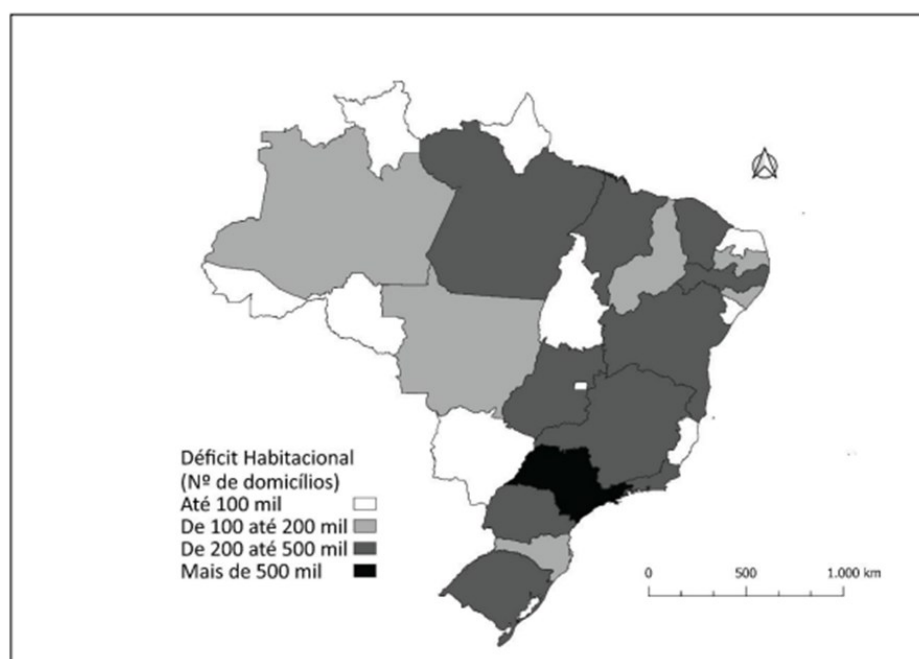
Fonte: IBGE (2022)

O envelhecimento da população apresenta desafios específicos em termos de moradia, uma vez que os idosos frequentemente necessitam de moradias adequadas às suas necessidades, como acessibilidade e proximidade dos serviços de saúde.

2.2 Déficit habitacional nacional

Segundo a Fundação João Pinheiro (2021, pg. 18) “o déficit habitacional estimado para o Brasil, em 2016, foi da ordem de 5,657 milhões de domicílios, dos quais 4,849 milhões estão localizados em área urbana e 808 mil em área rural” de acordo com informações na Figura 5.

Figura 5: Déficit habitacional total nas unidades da Federação / Brasil, 2016

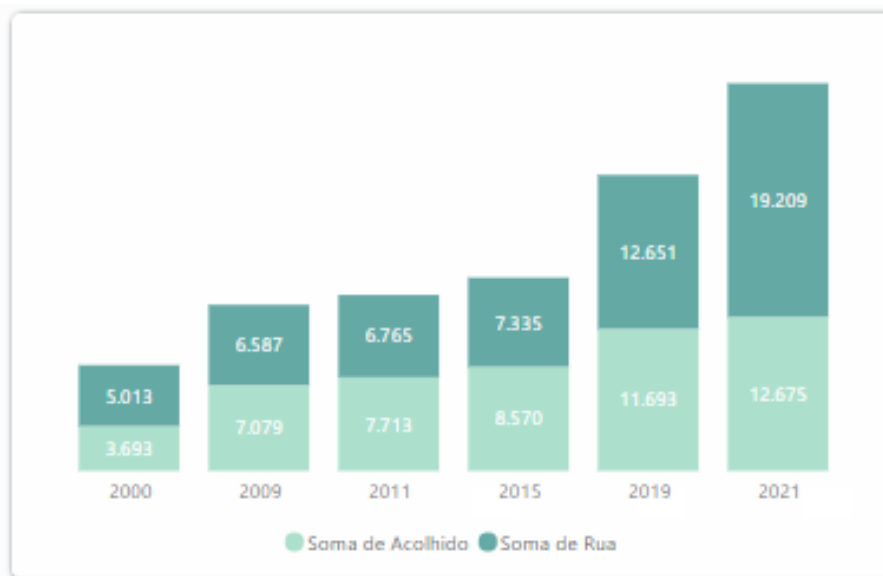


Fonte: Dados básicos: IBGE (2016 – 2019)

Ainda no âmbito nacional, pesquisas apresentadas pela Prefeitura de São Paulo a partir do Censo da População em Situação de Rua (2021), mostram que há 3 anos haviam mais de 31 mil pessoas em situação de rua, a cidade mais populosa e mais rica do Brasil, segundo dados do Censo 2022 do IBGE. Observa-se, ainda tendência de crescimento deste número ao longo dos anos, como apresentado na Figura 6.

Segundo dados do Censo 2022 do IBGE, no município de São Paulo, dos 4.983.491 domicílios particulares permanentes, 11,82% (589.020 unidades) encontram-se desocupados. Esse número seria suficiente para atender cerca de 19 vezes mais pessoas em situação de rua do que a população nessa condição.

Figura 6: Pessoas em situação de rua na cidade de São Paulo



Fonte: Censo da População em Situação de Rua (2021)

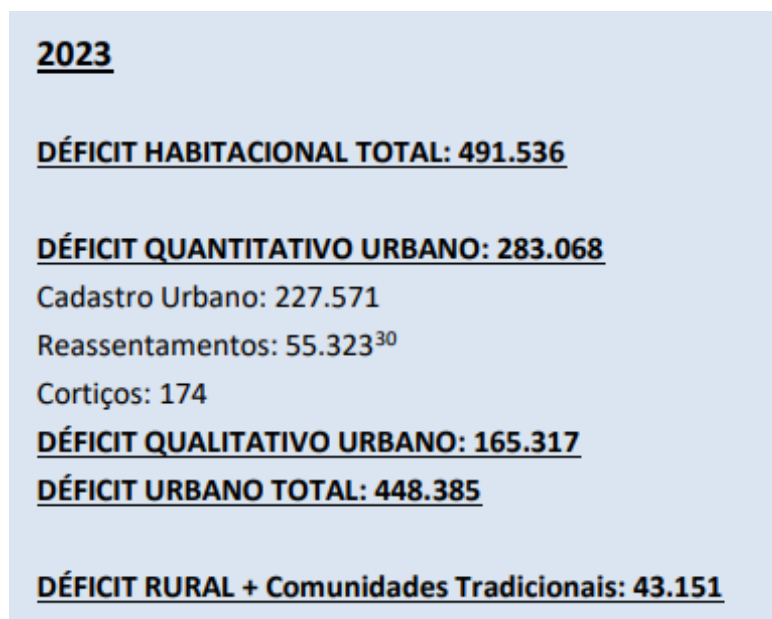
Para o território nacional, a quantidade de domicílios particulares permanentes vagos representa 12,59% (11.400.705 unidades de moradia) da quantidade total segundo o Censo 2022 do IBGE. Esse valor representa praticamente duas vezes o déficit habitacional estimado pela Fundação João Pinheiro (2016), ainda que não seja possível atender toda população por questões geográficas.

2.2.1 Déficit habitacional no Paraná

Em relação ao Estado do Paraná, os déficits quantitativo e o rural apresentados pela COHAPAR (Companhia de Habitação do Paraná), segundo o Plano Estadual de Habitação de Interesse Social do Paraná - PEHIS-PR (2023), são compostos pelo Cadastro de Pretendentes da Cohapar e de programas semelhantes dos municípios de Curitiba, Londrina, Foz do Iguaçu, Ponta Grossa, Umuarama e União da Vitória, ainda descontando-se 30%, valor este estimado de duplicidade de cadastros (estadual ou municipal), uma vez que não há cadastro único de pretendentes. Os dados podem ser visualizados na Figura 7.

De acordo com dados do PEHIS-PR (2023), dos 30 Municípios com maior *déficit* habitacional no Paraná, o de Curitiba é, obviamente o maior em valor absoluto em função do número de habitantes.

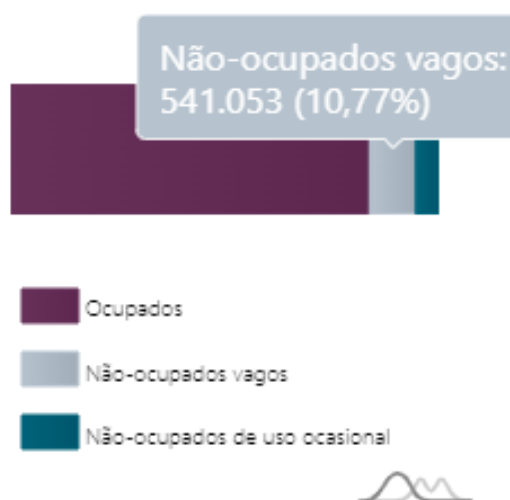
Figura 7: Déficit habitacional do Paraná



Fonte: Plano Estadual de Habitação de Interesse Social do Paraná - PEHIS-PR (2023)

Os dados de domicílios particulares permanentes para o Estado do Paraná, apurados pelo Censo 2022 do IBGE, totalizam 5.021.794 moradias, das quais 541.053 unidades encontram-se aptas para uso, porém desocupadas, Figura 8. Esse valor é superior ao déficit habitacional do Paraná, apresentado pelo PEHIS-PR.

Figura 8: Domicílios particulares permanentes - Paraná



Fonte: IBGE (2022)

O grande destaque em relação ao segundo lugar, ocupado pelo município de Londrina, está em relação à quantidade de habitações em favelas. No município de Curitiba, a quantidade de moradias em favelas (*déficit* qualitativo) supera a quantidade de cadastros em programas (*déficit* quantitativo). Observa-se tais dados na Figura 9.

Figura 9: Déficit habitacional do Paraná em nº de domicílios por municípios em 2023

MUNICÍPIOS	Urbano						Rural						Total Geral	
	Cadastro	Favelas	C. Hab. degradados	Cortiços	Loteam. irregulares	Total	Cadastro	Assentados	Quilombolas	Indigenas	Pescador	Pequenos Produtores		Total
1 CURITIBA	41.147	43461	-	-	7.400	92.008	0	-	-	-	-	0	0	92.008
2 LONDRINA	40.059	3634	1400	-	-	45.093	28	107	-	-	-	93	228	45.321
3 PARANAGUÁ	740	17701	-	-	3.741	22.182	43	0	-	0	25	-	68	22.250
4 PONTA GROSSA	10.777	6934	-	-	340	18.051	134	54	24	-	-	-	212	18.263
5 UMUARAMA	12.016	255	-	13	-	12.284	0	-	-	-	-	48	48	12.332
6 FOZ DO IGUAÇU	1.583	7123	372	-	944	10.022	136	-	-	-	24	25	185	10.207
7 CASCAVEL	6.402	622	214	-	664	7.902	267	41	-	-	-	20	328	8.230
8 COLOMBO	1.156	5983	-	-	346	7.485	116	-	-	-	-	-	116	7.601
9 ARAUCÁRIA	1.292	5219	-	-	607	7.118	88	150	-	-	-	-	238	7.356
10 ALMIRANTE TAMANDARÉ	1.715	2646	-	-	2.866	7.227	60	-	-	-	-	60	120	7.347
11 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	1.519	1080	777	-	2.698	6.074	169	-	-	-	-	-	169	6.243
12 PONTAL DO PARANA	502	3590	145	-	1.310	5.547	13	-	-	0	250	0	263	5.810
13 CAMPO LARGO	1.374	1987	-	-	2.178	5.539	155	-	10	0	-	-	165	5.704
14 BANDEIRANTES	1.648	571	1469	-	1.728	5.416	163	-	-	-	-	29	192	5.608
15 RIO BRANCO DO SUL	1.394	1914	-	-	920	4.228	91	-	-	-	-	-	91	4.319
16 GUARAPUAVA	1.542	1002	-	-	1.559	4.103	70	-	5	-	-	0	75	4.178
17 CAMPO MAGRO	62	2257	-	-	1.798	4.117	16	-	-	-	-	-	16	4.133
18 PINHÃO	905	490	-	-	2.130	3.525	104	100	-	-	-	300	504	4.029
19 SENGES	424	2978	-	-	47	3.449	30	-	0	-	-	200	230	3.679
20 UNIÃO DA VITÓRIA	3.294	120	-	-	120	3.534	75	-	-	-	-	8	83	3.617
21 CASTRO	729	1311	-	-	736	2.776	56	-	200	-	-	500	756	3.532
22 FAZENDA RIO GRANDE	848	125	1276	-	877	3.126	52	-	-	-	-	-	52	3.178
23 MARINGÁ	2.929	-	-	-	-	2.929	157	-	-	-	-	0	157	3.086
24 QUEDAS DO IGUAÇU	1.697	100	186	-	847	2.830	119	100	-	-	-	-	219	3.049
25 FOZ DO JORDÃO	85	-	-	-	2.882	2.967	3	-	-	-	-	27	30	2.997
26 PIRAÍ DO SUL	736	518	-	-	1.473	2.727	69	-	-	-	-	150	219	2.946
27 PALMAS	1.225	497	126	-	284	2.132	23	300	200	120	-	10	653	2.785
28 JAGUARIÁVA	1.205	1215	-	-	140	2.560	29	30	-	-	-	145	204	2.764
29 LAPA	1.319	78	-	8	908	2.313	154	1	200	-	-	-	355	2.668
30 CAMBÉ	2.077	350	-	-	-	2.427	81	-	-	-	-	25	106	2.533
TOTAL	142.401	113.761	5.965	21	39.543	301.691	2.501	883	639	120	299	1.640	6.082	307.773

Fonte: Plano Estadual de Habitação de Interesse Social do Paraná - PEHIS-PR (2023)

2.2.2 Déficit habitacional em Curitiba

Segundo informações da Figura 9 do PEHIS-PR (2023), Curitiba apresenta um *déficit* habitacional de 92.008 moradias. Atrelado a esse número, o estudo desenvolvido pelo PEHIS-PR (2023) levantou dados acerca da precariedade das habitações do município (*déficit* qualitativo), como pode-se observar na Figura 10 em que, mais da metade do *déficit* habitacional total do município está relacionado a moradias sem habitabilidade.

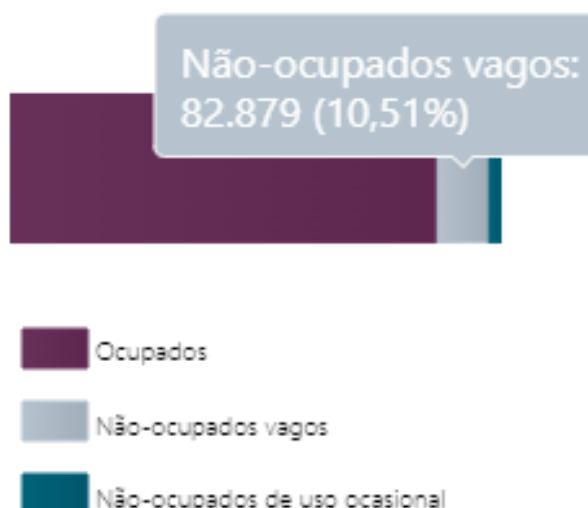
O total de assentamentos precários, apresentados na Figura 10, significa o somatório das moradias nas favelas e nos loteamentos clandestinos.

Figura 10: Precariedades habitacionais por município

Número de habitantes segundo o Censo Demográfico 2022	FAVELAS		LOTEAMENTOS CLANDESTINOS			Total de assentamentos Precários no município
	Total de favelas no município	Total de domicílios nas favelas	Total de loteamentos clandestinos no município	Total de edificações nos loteamentos clandestino	Total de lotes vazios nos loteamentos clandestinos	
1.773.718	322	43.461	93	7400	15	50.861

Fonte: Recortado de PEHIS-PR (2023)

De acordo com o Censo 2022 do IBGE, no Município de Curitiba possui 82.879 domicílios particulares permanentes não-ocupados, ou seja, 10,51% da quantidade total segundo o Censo 2022 do IBGE, como observado na Figura 9. Esse valor seria suficiente para suprir toda demanda do *déficit* quantitativo e parte da demanda por *déficit* qualitativo.

Figura 11: Domicílios particulares permanentes – Curitiba

Fonte: IBGE (2022)

No mês de abril de 2024 o cadastro de inscrições permanente da COHAPAR contava com mais de 33 mil famílias, conforme a Fila de Inscritos disponibilizada no site da própria Companhia.

Segundo a Prefeitura Municipal de Curitiba (2024) durante 2023 foram entregues 463 imóveis, entre projetos de reassentamento e empreendimentos em

parceria com a iniciativa privada, representando cerca de 5% da quantidade de inscrições anuais.

2.3 Políticas habitacionais

O problema habitacional no Brasil é resultado de uma série de fatores históricos, econômicos, sociais e políticos que se combinaram ao longo do tempo. Durante o período colonial, o sistema de sesmarias distribuiu muitas terras para poucos proprietários, resultando na concentração de poucos e no estabelecimento do latifúndio, o que manteve muitas pessoas sem acesso à terra nem moradia. Posteriormente, após a abolição da escravidão, em 1888, milhares de escravizados foram libertos sem suporte para integração na sociedade. Muitos acabaram sem ter onde morar, contribuindo para o aparecimento das favelas nas grandes cidades.

Nas últimas duas décadas do século XIX, à medida que a urbanização da população crescia, a falta de moradia nas cidades tornava-se um problema cada vez mais grave. Cidades como o Rio de Janeiro, que na época era a maior cidade brasileira e capital da República, sofriam com mais intensidade deste problema (Penalva e Duarte, 2011).

O processo de industrialização, no século XX, atraiu milhões de pessoas das áreas rurais para as cidades em busca de trabalho. No entanto, o crescimento urbano não foi acompanhado pela oferta adequada de moradias, resultando na formação de assentamentos informais e aumento das favelas.

Ao longo do tempo, o governo brasileiro implementou várias políticas habitacionais, como o Sistema Financeiro de Habitação (SFH) e o Banco Nacional da Habitação (BNH), em 1964, início do regime militar. O BNH foi responsável pelo financiamento de 4,5 milhões de unidades residenciais durante a sua existência, equivalente a 24% de todo mercado habitacional produzido (Bonduki, 2004 *apud* Penalva e Duarte, 2011).

Em 2005, a Lei nº 11.124 estabeleceu o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), com objetivo de facilitar o acesso à moradia para a população de baixa renda, por meio do fornecimento de subsídios financeiros. Como resultado do agravamento progressivo do déficit habitacional entre os mais

necessitados, em 2009 foi criado o Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) (ANDRADE, 2012 *apud* SANTOS e MAIOR, 2019).

2.3.1 ONG'S

Diversas ONG's espalhadas pelo Brasil possuem papel importante para o desenvolvimento habitacional no país e o fortalecimento de políticas públicas. Dentre tantas organizações, com maior e menor abrangência, existe a TETO, presente em 8 Estados do Brasil. De acordo com a autodescrição é uma organização formada por jovens voluntários e voluntárias que implementam iniciativas de moradia e habitat em favelas precárias ao lado dos moradores (TETO, 2024)

Em Curitiba, grupos de pesquisa formados por representantes das organizações não governamentais Teto, Soma, Engenheiros sem Fronteiras e do Escritório Verde, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), já trabalham em conjunto com a COHAB discutindo possibilidades de melhorias nas moradias das famílias mapeadas e que apresentam maior vulnerabilidade (Prefeitura Municipal de Curitiba, 2017).

2.3.2 COHAB

A Companhia de Habitação Popular de Curitiba (COHAB) é definida como uma sociedade de economia mista, que tem como acionista majoritária a Prefeitura de Curitiba e é responsável pela execução da política habitacional do município de Curitiba (COHAB, 2024), cuja missão é implementar a política habitacional de interesse social com qualidade e sustentabilidade, promovendo a cidadania (COHAB, 2024).

Desde 1965 atua assiduamente em projetos de urbanização de vilas, reassentamento de famílias e regularização fundiária de áreas irregulares. Além disso, faz a gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social. Tais serviços, já beneficiaram mais de 165 mil famílias até 2024.

2.3.3 ATHIS

Segundo o Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU-BR, (2024) a Lei 11.888/2008 de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS) é uma legislação que busca garantir o acesso das famílias de baixa renda a serviços

técnicos de qualidade relacionados à construção, reforma, regularização e manutenção de moradias. Criada pelo arquiteto e urbanista gaúcho Clovis Ilgenfritz, e em vigor no Brasil desde dezembro de 2008, a lei ATHIS reconhece a importância do direito à cidade e à moradia digna, por meio de assistência técnica gratuita, como fundamentais para alcançar a igualdade social.

A Lei nº 11.888/2008 estabelece que os municípios devem oferecer assistência técnica gratuita às famílias com renda de até três salários mínimos, em especial àquelas que vivem em áreas de ocupação informal e zonas de risco. Segundo a legislação, as famílias que buscam o amparo da lei têm o direito de receber suporte de profissionais capacitados, como arquitetos ou engenheiros, para auxiliá-las na construção, regularização ou melhoria de suas moradias (Brasil, 2008).

A Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS) não se limita apenas à elaboração de projetos arquitetônicos, mas também engloba orientações sobre técnicas construtivas adequadas, questões legais relacionadas à regularização fundiária, acesso a financiamento e programas habitacionais governamentais. Além disso, a ATHIS promove a participação das comunidades no planejamento urbano (CAU/BR, 2023).

O principal objetivo dessa lei é garantir que todas as famílias tenham acesso a moradias dignas e seguras, contribuindo para a redução do déficit habitacional e para o desenvolvimento urbano sustentável. Além disso, por meio da ATHIS, busca-se promover a inclusão social e a valorização das comunidades, respeitando sua cultura, identidade e necessidades específicas (Brasil, 2008).

A implementação e execução da lei dependem da colaboração entre diversos níveis de governo, organizações sociais e profissionais especializados. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) destaca que os profissionais disponibilizados para fornecer a assistência são remunerados pela prefeitura ou por parcerias. Além disso, a Lei não tem aplicação automática, ou seja, para que uma família seja contemplada, é necessária uma previsão orçamentária ou uma política pública específica para que o município inclua os gastos no orçamento (CAU/BR, 2023). Famílias que se encontram em situação muito precária podem procurar a Defensoria Pública local, que pode ajuizar uma ação em benefício da comunidade a

fim de provocar o município a tomar medidas para a aplicação da lei (Defensoria Pública, 2022).

A Comissão de Desenvolvimento Urbano da Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei 3373/19, que propõe a inclusão da ATHIS como conteúdo obrigatório nos planos diretores municipais e nos projetos habitacionais voltados à população de baixa renda. A aprovação deste projeto representa um avanço significativo, pois pode fortalecer a institucionalização da assistência técnica, garantindo sua continuidade e efetividade nas políticas públicas locais (Câmara dos Deputados, 2023).

No âmbito municipal, algumas cidades estão desenvolvendo iniciativas para viabilizar a aplicação da ATHIS. Em Curitiba, por exemplo, a Câmara Municipal debateu um projeto de lei do vereador Marcos Vieira que visava oferecer assistência técnica gratuita às famílias com renda de até três salários mínimos. A proposta previa que os recursos para a sua execução fossem provenientes do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) e de outras fontes previstas na legislação federal, contudo, após trâmites internos foi arquivada ainda nas comissões pré-discussão no plenário (Câmara Municipal de Curitiba, 2023).

Além dos esforços governamentais, observa-se também um crescente engajamento da sociedade civil na promoção da ATHIS. Um exemplo relevante é a mobilização da população de Londrina (PR) para a coleta de 25 mil assinaturas com o intuito de apresentar um projeto de lei de iniciativa popular. Essa proposta visa institucionalizar a assistência técnica gratuita para famílias de baixa renda, reforçando a importância da participação cidadã na formulação de políticas habitacionais (Rede Lume, 2024).

Embora a legislação federal exista, a implementação de políticas de ATHIS no Brasil é desigual. Segundo dados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), até 2021, apenas 20 cidades brasileiras possuíam legislação própria para regulamentar a assistência técnica, com destaque para Porto Alegre e Gramado (RS), Chapecó, Joinville e Florianópolis (SC), Salvador (BA), Campinas (SP) (CAU, 2021). No Paraná, por exemplo, nenhuma cidade possuía legislação sobre ATHIS até aquela data (CAU, 2021). O caso de São Paulo ilustra a relevância das leis municipais: a Lei Ordinária nº 13.433/2002 garante que o município celebre convênios para oferecer o serviço de assessoria técnica (Leis Municipais, 2002). Da mesma forma, em

Florianópolis, a Lei Ordinária nº 8.583/2011 assegura a assistência técnica gratuita para famílias de baixa renda (Leis Municipais, 2011).

3 METODOLOGIA

Em consulta, via formulário, com funcionários dos órgãos estaduais, como a COHAPAR e a Defensoria Pública do Estado do Paraná, e municipais, COHAB e Prefeitura Municipal de Curitiba, bem como organismos de classe, como CREA e CAU, foram investigados dados públicos relacionados à situação habitacional da cidade de Curitiba, incluindo o acesso à ATHIS.

Para garantir a abrangência e especificidade na coleta de informações, foram elaborados e aplicados três tipos de formulários distintos, disponíveis nos apêndices A, B e C, cada um adaptado às necessidades e funções dos diferentes grupos de interesse como mostrado na tabela 1.

Quadro 1 - Quadro Comparativo das Perguntas dos Formulários

(continua)

Tema	CREA & CAU	COHAB, COHAPAR, DEFENSORIA & TETO	Universidades
Situação habitacional em Curitiba	Pergunta se há conhecimento sobre a situação habitacional	Pergunta sobre a percepção da situação habitacional e seus desafios	Solicita uma breve explanação sobre a situação habitacional em Curitiba
Déficit habitacional	Pergunta sobre a existência de dados atualizados e fontes de acesso	Questiona sobre o conhecimento dos dados e sua evolução	Pergunta se há dados além do último censo e solicita indicação de fontes
Principais desafios	Questiona os desafios habitacionais enfrentados pela cidade, especialmente para população de baixa renda	Pergunta sobre dificuldades na implementação da Lei ATHIS e políticas habitacionais	Questiona sobre desafios específicos enfrentados pela população de baixa renda
Soluções propostas	Lista possíveis soluções como regularização fundiária, reassentamento, urbanização e parcerias público-privadas	Aborda medidas já implementadas e sugestões para novas políticas públicas	Questiona quais políticas habitacionais poderiam minimizar o déficit habitacional
Monitoramento da demanda habitacional	Questiona como a demanda é monitorada e quais metodologias são utilizadas	Investiga práticas utilizadas para acompanhamento e análise da demanda habitacional	Pergunta quais metodologias são usadas para identificar áreas de maior necessidade
Lei ATHIS e sua aplicação	Verifica conhecimento sobre a Lei ATHIS e experiências na sua implementação	Analisa como os órgãos lidam com a aplicação da Lei e os desafios encontrados	Pergunta se há conhecimento sobre a Lei ATHIS e o nível de conhecimento sobre ela
Dificuldades na implementação da Lei ATHIS	Questiona os principais obstáculos (recursos, profissionais, conhecimento sobre a Lei)	Pergunta sobre dificuldades enfrentadas e necessidade de suporte técnico ou financeiro	Questiona os principais obstáculos para implementação da Lei ATHIS na cidade

Quadro 1 - Quadro Comparativo das Perguntas dos Formulários

(conclusão)

Tema	CREA & CAU	COHAB, COHAPAR, DEFENSORIA & TETO	Universidades
Eventos e capacitação sobre ATHIS	Pergunta se há eventos, workshops ou programas específicos abordando o tema	Investiga se há capacitação interna ou interesse em treinamentos sobre a Lei	Pergunta se a habitação social e a Lei ATHIS são abordadas em disciplinas, eventos ou programas
Parcerias e financiamento	Questiona sobre fontes de financiamento e parcerias necessárias para viabilizar a assistência técnica	Analisa possibilidades de financiamento e apoio institucional	Pergunta sobre a necessidade de suporte financeiro e parcerias para implementação da assistência técnica
Implementação de programas de assistência técnica	Pergunta se houve tentativas de implementar programas de assistência técnica	Questiona como são estruturadas as iniciativas de assistência técnica	Pergunta se houve tentativas no curso e solicita descrição da experiência
Contato com habitação social nos cursos	Não abordado	Não abordado	Questiona em quais momentos os estudantes têm contato com a questão habitacional de baixa renda

Fonte: Autoria Própria (2025)

O questionário 1 foi direcionado às universidades, com objetivo de identificar estudos e iniciativas acadêmicas relacionadas à disseminação do conhecimento de políticas públicas. O questionário 2 foi destinado a representantes do CREA-PR e CAU-PR, visando compreender uma visão mais técnica e também as práticas profissionais que impactam sobre o tema. O questionário 3 foi aplicado à COHAPAR, COHAB, Defensoria Pública do Estado do Paraná e ONG TETO, para capturar dados sobre demandas, programas e desafios enfrentados no atendimento às populações em situação de vulnerabilidade.

A partir dos dados coletados, foram analisados aspectos como a demanda pela utilização da lei na cidade e os principais desafios de implementação dessa política habitacional.

Com base nos resultados da análise foram elaboradas recomendações práticas e de políticas públicas que busquem promover a implementação efetiva da ATHIS em Curitiba.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Na pesquisa realizada a partir do questionário 1, a maioria dos respondentes destacou que os desafios habitacionais em Curitiba incluem:

- déficit habitacional;
- infraestrutura inadequada;
- irregularidade fundiária
- ausência de recursos financeiros.

Além disso, foi reportada a falta de dados atualizados, além do censo, sobre o déficit habitacional na cidade de Curitiba. Essa lacuna prejudica o planejamento e a execução de políticas públicas eficazes, destacando a necessidade de metodologias regulares de levantamento e monitoramento de dados.

Entre os desafios para a implementação da Lei ATHIS, foram mencionados:

- falta de recursos financeiros e de profissionais capacitados;
- falta de parcerias efetivas com instituições públicas e privadas.
- baixo conhecimento sobre a legislação por parte de instituições e profissionais;

As respostas apontaram que o fortalecimento de parcerias, maior divulgação da lei e capacitação técnica são medidas indispensáveis para superar essas barreiras.

As soluções propostas pelos respondentes do questionário 1 (universidades) incluem:

- regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas irregularmente;
- parcerias público – privadas para desenvolvimento de projetos habitacionais;
- programas de locação social e subsídios habitacionais para aquisição de moradias;
- educação e conscientização sobre os direitos habitacionais.

A pesquisa também revelou que a abordagem da temática habitacional nas instituições de ensino superior de Curitiba ainda é limitada. Embora haja eventos e disciplinas voltados ao urbanismo e à habitação de interesse social, poucos cursos implementaram programas práticos alinhados à Lei ATHIS. A introdução de

programas de extensão focados na assistência técnica seria uma forma de integrar os estudantes a essas demandas sociais e ampliar o impacto da lei.

Com base nas respostas obtidas no questionário 2 (CREA e CAU), foram indicados desafios significativos relacionados à infraestrutura inadequada, irregularidade fundiária e métodos construtivos de baixa produtividade. Outros fatores destacados incluem a ausência de recursos financeiros e a necessidade de construção de novas unidades habitacionais para famílias de baixa renda. Essa situação evidencia a complexidade do déficit habitacional, que requer abordagens integradas para ser superado.

Entre as políticas sugeridas para redução do *déficit*, destacam-se:

- regularização fundiária;
- programas de assistência técnica;
- urbanização de assentamentos informais;
- parcerias público – privadas.

Os participantes da pesquisa apontaram o SISPEHIS (Sistema de Informações sobre Necessidades Habitacionais do Paraná) como uma das ferramentas disponíveis para monitoramento. Porém, destaca-se que não há uma metodologia amplamente implementada para identificar as áreas de maior necessidade habitacional. Isso sugere uma lacuna na gestão de dados, que poderia ser preenchida com maior uso de tecnologias, como georreferenciamento e estudos regulares.

Ainda segundo os respondentes, os principais desafios pra implementação da Lei ATHIS incluem:

- falta de recursos financeiros;
- escassez de profissionais capacitados;
- baixo nível de conhecimento sobre a legislação.

Alguns participantes relataram experiências prévias na tentativa de implementar programas de assistência técnica. Contudo, as dificuldades estruturais, financeiras e políticas limitaram o alcance dessas iniciativas. Programas como o Casa Fácil, promovido pelo CREA-PR, foram citados como exemplos, ainda que reconheçam limitações operacionais.

A pesquisa realizada pelo questionário 3 (ONG e órgãos públicos) identificou que o *déficit* habitacional é agravado por problemas como a urbanização inadequada, a ocupação irregular de áreas públicas e a falta de acesso à assistência técnica para melhoria de habitações precárias. As respostas indicam que o monitoramento da demanda por habitação social ainda carece de metodologias padronizadas, sendo, em muitos casos, realizado por meio de cadastro de espera, levantamentos socioeconômicos e mapeamento de vulneráveis.

Entre as soluções apontadas para mitigar esses desafios estão:

- regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas irregularmente;
- parcerias público-privadas para o desenvolvimento de projetos habitacionais;
- reassentamento de famílias em áreas seguras, aliados à promoção de programas de conscientização sobre os riscos habitacionais.

Embora a Lei ATHIS seja reconhecida por grande parte dos respondentes, muitos apontaram desconhecimento sobre a sua aplicação prática. Os principais obstáculos apontados para sua implementação incluem:

- falta de recursos financeiros e de profissionais capacitados;
- necessidade de maior divulgação da lei e treinamento técnico;
- dificuldade em estabelecer parcerias estratégicas com instituições públicas e privadas.

As sugestões de políticas públicas mais recorrentes na terceira pesquisa envolvem:

- criação de subsídios financeiros para moradia;
- implementação de locação social para famílias em situação de vulnerabilidade;
- ampliação dos programas de assistência técnica, garantindo suporte técnico e jurídico.

As organizações participantes indicaram que, para a efetiva implantação de programas de assistência técnica, são necessários investimentos em:

- capacitação técnica e administrativa;
- recursos financeiros adequados;
- maior articulação política e parcerias institucionais.

4.1 Discussão Geral

A implementação de políticas de ATHIS no Brasil enfrenta desafios substanciais, especialmente devido à falta de legislação específica em grande parte dos municípios. A ausência de regulamentação municipal embora não impeça que ações de assistência técnica à ATHIS sejam implementadas, indicam a falta de disposição e de relevância sobre o tema, por parte da gestão municipal, o que dificulta a implementação de políticas públicas e mitigação da elevada demanda por moradias de qualidade.

A realidade do Brasil é desigual em termos de legislação local, como destaca o CAU, que aponta que apenas 20 cidades no Brasil, tenham legislação específica voltada a ATHIS (CAU, 2021). Isso evidencia a necessidade de um maior compromisso das administrações municipais com a implementação dessas políticas.

No entanto, a crescente oferta de cursos de especialização e capacitação em ATHIS oferece um grande potencial para suprir a demanda por profissionais qualificados. A formação de arquitetos e engenheiros especializados em ATHIS é essencial para garantir que as soluções habitacionais atendam adequadamente às necessidades da população de baixa renda. A FAU-USP, a PUC Campinas, a UFBA, e o CAU-SC, entre outras, estão à frente desse movimento, formando profissionais capacitados para enfrentar os desafios dessa área (FAU-USP, 2025; PUC Campinas, 2025; UFBA, 2025).

Portanto, o grande potencial para transformar a realidade habitacional no Brasil está na combinação da ampliação da legislação municipal sobre ATHIS com o aumento da capacitação profissional. A expansão dessas duas frentes pode garantir que as políticas públicas de habitação atendam de maneira eficaz a população mais vulnerável, assegurando o direito à habitação digna para todos os brasileiros.

A capacitação profissional em Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS) tem se tornado uma ferramenta crucial para o desenvolvimento de políticas habitacionais adequadas às necessidades das populações de baixa renda.

A Universidade Federal da Bahia (UFBA) oferece um curso gratuito focado na prática, com 70% da carga horária dedicada a atividades práticas. Contudo, a instituição oferece apenas 4 bolsas para um público restrito (UFBA, 2025). Por sua vez, a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) oferece um curso também

gratuito, mas sem bolsas, para capacitar profissionais na implementação de ATHIS (UFSC, 2025).

Cursos pagos, como o da PUC Campinas, atendem à crescente demanda por profissionais capacitados, visando a preparação para atuar nas áreas de habitação de interesse social (PUC Campinas, 2025). A FAU-USP se destaca com um curso que conta com a parceria do município de Diadema-SP e oferece 20 bolsas para alunos de arquitetura e urbanismo e mais 5 vagas para áreas afins, porém sem bolsa, alinhando-se à Lei 11.888/2008 (FAU-USP, 2025).

Instituições como o CAU-SC também oferecem cursos gratuitos e online, com certificação reconhecida como tecnologia social pela Fundação Banco do Brasil, e premiada pela inovação na área da ATHIS pela FINEP (CAU-SC, 2025). A Universidade Federal Fluminense (UFF) e o Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) também são exemplos de instituições que oferecem programas de capacitação na área, sendo essas iniciativas essenciais para formar um quadro de profissionais especializados na implementação de políticas habitacionais voltadas para as camadas mais vulneráveis da sociedade (UFF, 2025; IFMG, 2025).

5 CONCLUSÃO

Primeiramente, para garantir o direito da população ao acesso dos serviços proporcionados, à priorização de atendimentos e aos órgãos que estarão envolvidos no financiamento e execução do benefício, a Lei Federal 11.888/2008 de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS), deverá ser devidamente regulamentada na cidade de Curitiba.

Em conjunto com a regulamentação da Lei propõe-se um Programa de Residência em Habitações de Interesse Social em uma universidade ou por meio de um consórcio entre universidades de Curitiba ou mesmo do Paraná, com a prefeitura e com apoio também dos órgãos de classe, como o CAU, CREA e IEP. O objetivo é o de capacitar profissionais das áreas de Engenharia e Arquitetura para atuarem no desenvolvimento de soluções habitacionais voltadas para populações em situação de vulnerabilidade social na cidade de Curitiba.

O programa poderia ter como principais objetivos, a formação prática, proporcionando aos residentes uma experiência na elaboração e execução de projetos habitacionais e de infraestrutura, com foco em inclusão social e sustentabilidade, o impacto social e a integração multidisciplinar, que promoverá interação entre as áreas do conhecimento. Combinando aulas, seminários, atividades de campo, desenvolvimento de projetos e supervisão acadêmica e profissional, o programa oferecerá uma abordagem prática e teórica.

O público-alvo seriam profissionais em engenharia e arquitetura que desejam se especializar em projetos de habitação de interesse social e atuar em um campo de grande relevância para a redução das desigualdades habitacionais não somente em Curitiba, mas no Brasil.

Esse programa se alinhará com a ATHIS, na busca pela garantia ao direito à moradia digna. Além disso, ele desempenha um papel fundamental na aproximação das universidades com as demandas sociais, consolidando uma iniciativa estratégica para integrar a formação acadêmica ao exercício da cidadania.

Assim, a efetivação do direito universal à moradia digna requer um esforço conjunto de diversos atores sociais. O fortalecimento da Lei ATHIS em Curitiba pode se tornar um modelo para outras cidades brasileiras, demonstrando que a combinação de regulamentação, capacitação e articulação institucional é o caminho para garantir soluções habitacionais sustentáveis e inclusivas. O compromisso com essa agenda

representa não apenas um avanço na política habitacional, mas também um passo significativo para a promoção da justiça social no Brasil.

6 SUGESTÕES PARA TRABALHOS FUTUROS

Visando continuar as pesquisas sobre esse tema, sugere-se como ponto de partida as seguintes sugestões de trabalhos futuros, como:

- Estudo Comparativo de Modelos de Implementação da ATHIS;
- Impacto da ATHIS na Redução do Déficit Habitacional em Curitiba.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008**. Dispõe sobre a assistência técnica pública e gratuita para projeto e construção de habitação de interesse social para famílias de baixa renda. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 25 dez. 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11888.htm. Acesso em: 23 abr. 2024.
- CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto aprovado insere assistência técnica para habitação de interesse social em plano diretor**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1024457-projeto-aprovado-insere-assistencia-tecnica-para-habitacao-de-interesse-social-em-plano-diretor/>. Acesso em: 30 jan. 2025.
- CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA. **Nesta quarta, Economia vota assistência técnica a moradias sociais**. Disponível em: <https://www.curitiba.pr.leg.br/informacao/noticias/nesta-quarta-economia-vota-assistencia-tecnica-a-moradias-sociais>. Acesso em: 30 jan. 2025.
- CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil. **ATHIS: Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social**. 2023. Disponível em: <https://www.caubr.gov.br/athis>. Acesso em: 23 abr. 2024.
- CAU-SC. **Curso gratuito e online de ATHIS**. Disponível em: <https://www.causc.gov.br>. Acesso em: 09 fev. 2025.
- CAU. Levantamento revela que mais de 20 cidades brasileiras têm leis de ATHIS. Disponível em: <https://caubr.gov.br>. Acesso em: 09 fev. 2025.
- CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU). **Moradia Digna**. Disponível em: https://caubr.gov.br/moradiadigna/?page_id=279. Acesso em: 23 abr. 2024.
- ÇALISKAN, O.; SEVIK, E. **Urban Form and Liveability: Towards a SocioMorphological Perspective**. In: Built Environment. Banister, D, Marshall, S.; Natarajan, L. (eds). Alexandrine Press, Vol. 48, N. 3, 2022. ISSN: 0263-7960.
- CIDADE DE SÃO PAULO. **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Censo da População em Situação de Rua 2021**. Disponível em: https://capital.sp.gov.br/web/assistencia_social/w/censo_2021/2007. Acesso em: 15 mai. 2024.
- COHAB CURITIBA. 2024a. Disponível em: <https://www.cohabct.com.br/?p=1873>. Acesso em: 23 abr. 2024.
- COHAB CURITIBA. 2024b. **Fila de espera por habitação**. Disponível em: <https://www3.cohabct.com.br/fila/Paginas/Alfabetica.aspx>. Acesso em: 23 abr. 2024.
- COHAPAR. **Pesquisa de resultados habitacionais, 2023**. Disponível em: https://www.cohapar.pr.gov.br/sites/cohapar/arquivos_restritos/files/documento/2024-04/pesquisa_2023_resultados_ultima_versao.pdf. Acesso em: 01 mai. 2024.

CUNHA, G. A. C. **Déficit habitacional: o tamanho da desigualdade social no Brasil**. Boletim Economia Empírica, [S. l.], v. 1, n. 1, 2020. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/bee/article/view/4014>. Acesso em: 23 abr. 2024.

DEFENSORIA PÚBLICA. **Direito à moradia e a assistência técnica gratuita**. 2022. Disponível em: <https://www.defensoria.gov.br/moradia>. Acesso em: 27 abr. 2024.

FAU-USP. **Curso de especialização em assessoria técnica em melhorias urbanas e habitacionais**. Disponível em: <https://www.fau.usp.br>. Acesso em: 10 fev. 2025.

Fundação João Pinheiro. **Déficit habitacional no Brasil – 2016-2019**. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, [2021]. Disponível em: <https://fjp.mg.gov.br/deficit-habitacional-no-brasil/>. Acesso em: 27 abr. 2024.

HABITAT BRASIL. **Cartilha déficit habitacional**. Disponível em: <https://habitatbrasil.org.br/deficit-habitacional-brasil/>. Acesso em: 23 abr. 2024.

HEYLEN, K. **Liveability in Social Housing: Three Case-Studies in Flanders**. In: Anais da ENHR Conference “Housing in an expanding Europe: theory, policy, participation and implementation”. Ljubljana, Slovenia, 2006.

IFMG. **Formação para ATHIS** – Instituto Federal de Minas Gerais. Disponível em: <https://www.ifmg.edu.br>. Acesso em: 10 fev. 2025.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Panorama do Censo 2022**. Disponível em: https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/?utm_source=ibge&utm_medium=home&utm_campaign=portal. Acesso em: 28 abr. 2024.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Síntese dos Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira**. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102038.pdf>. Acesso em: 28 abr. 2024.

LEIS MUNICIPAIS. **Lei Ordinária nº 13.433, de 2002**. São Paulo. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br>. Acesso em: 10 fev. 2025.

LEIS MUNICIPAIS. **Lei Ordinária nº 8.583, de 2011**. Florianópolis. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br>. Acesso em: 10 fev. 2025.

ONU. **World Population Prospects 2022**. Disponível em: <https://www.un.org/development/desa/pd/content/World-Population-Prospects-2022>. Acesso em: 01 mai. 2024.

PARANÁ. **Companhia de Habitação do Paraná. Plano Estadual de Habitação de Interesse Social – PEHIS**. Disponível em: <https://www.sistemas.cohapar.pr.gov.br/PEHISPUBLICO/formPrincipal.php?idFormPrincipal=8WXCcRVb07MBNCXVLDLe8wGLLLF6Y9LMJ7cTR7CZ8PL>. Acesso em: 01 mai. 2024.

PENALVA, Angela Moulin S.; DUARTE, Sandro Marino. **Política habitacional no Brasil: uma nova abordagem para um velho problema**. Revista da Faculdade de Direito da UERJ - RFD, [S. l.], n. 15, 16, 17, 18 (2007) (2008) (2009), 2011. DOI: 10.12957/rfd.2010.1375. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/rfduerj/article/view/1375>. Acesso em: 04 mai. 2024.

PREFEITURA DE CURITIBA, 2017. **ONG's e município se unem para melhorar qualidade de vida na Vila**. Disponível em: <https://www.curitiba.pr.gov.br/noticias/ongs-e-municipio-se-unem-para-melhorar-qualidade-de-vida-na-vila/43740>. Acesso em: 17 mai. 2024.

PREFEITURA DE CURITIBA, 2024. **Reurb instaurada para 2,8 mil famílias, novas casas e trabalho social marcam ano da Cohab Curitiba**. Disponível em: <https://www.curitiba.pr.gov.br/noticias/reurb-instaurada-para-28-mil-familias-novas-casas-e-trabalho-social-marcam-ano-da-cohab-curitiba/71849#:~:text=Balan%C3%A7o%202023->. Acesso em: 01 mai. 2024.

PUC CAMPINAS. **Especialização em ATHIS**. Disponível em: <https://www.puc-campinas.edu.br>. Acesso em: 10 fev. 2025.

REDE LUME. **Abaixo-assinado propõe lei para melhoria de moradias precárias**. 2024. Disponível em: <https://redelume.com.br/2024/07/03/abaixo-assinado-propoe-lei-para-melhoria-de-moradias-precarias/>. Acesso em: 30 jan. 2025.

SANTOS, Iago Victor Cordeiro; MAIOR, Lucas de Araujo Souto. *Avaliação dos impactos dos programas governamentais de habitação no déficit habitacional da Região Metropolitana do Recife*. 2019. 57 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Engenharia Civil) – Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Tecnologia e Geociências, Departamento de Engenharia Civil e Ambiental, Recife, 2019.

TETO Brasil. Disponível em: <https://br.techo.org/sobre-a-teto/>. Acesso em: 17 mai. 2024.

UFBA. **Curso de especialização em ATHIS**. Disponível em: <https://residencia-ae.ufba.br>. Acesso em: 10 fev. 2025.

UFSC. **Especialização em ATHIS**. Disponível em: <http://athis.ufsc.br>. Acesso em: 10 fev. 2025.

UNITED NATIONS. **Department of Economic and Social Affairs, Population Division**. World Population Prospects 2022. Disponível em: <https://www.un.org/development/desa/pd/content/World-Population-Prospects-2022>. Acesso em: 23 abr. 2024.

ANEXO A - Lei n. 11.888, de 24 de dezembro de 2008



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.888, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008.¹

Assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social e altera a Lei no 11.124, de 16 de junho de 2005.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º_ Esta Lei assegura o direito das famílias de baixa renda à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social, como parte integrante do direito social à moradia previsto no art. 6º da Constituição Federal, e consoante o especificado na alínea r do inciso V do caput do art. 4º da Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

Art. 2º_ As famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, residentes em áreas urbanas ou rurais, têm o direito à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social para sua própria moradia.

§ 1º_ O direito à assistência técnica previsto no caput deste artigo abrange todos os trabalhos de projeto, acompanhamento e execução da obra a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia necessários para a edificação, reforma, ampliação ou regularização fundiária da habitação.

§ 2º_ Além de assegurar o direito à moradia, a assistência técnica de que trata este artigo objetiva:

- I - otimizar e qualificar o uso e o aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno, bem como dos recursos humanos, técnicos e econômicos empregados no projeto e na construção da habitação;
- II - formalizar o processo de edificação, reforma ou ampliação da habitação perante o poder público municipal e outros órgãos públicos;
- III - evitar a ocupação de áreas de risco e de interesse ambiental;
- IV - propiciar e qualificar a ocupação do sítio urbano em consonância com a legislação urbanística e ambiental.

Art. 3º_ A garantia do direito previsto no art. 2º desta Lei deve ser efetivada mediante o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a execução de serviços permanentes e gratuitos de assistência técnica nas áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia.

§ 1º_ A assistência técnica pode ser oferecida diretamente às famílias ou a cooperativas, associações de moradores ou outros grupos organizados que as representem.

§ 2º_ Os serviços de assistência técnica devem priorizar as iniciativas a serem implantadas:

- I - sob regime de mutirão;
- II - em zonas habitacionais declaradas por lei como de interesse social.

§ 3º_ As ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para o atendimento do disposto no caput deste artigo devem ser planejadas e implementadas de forma coordenada e sistêmica, a fim de evitar sobreposições e otimizar resultados.

§ 4º_ A seleção dos beneficiários finais dos serviços de assistência técnica e o atendimento direto a eles devem ocorrer por meio de sistemas de atendimento implantados por órgãos colegiados municipais com composição paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil.

Art. 4º_ Os serviços de assistência técnica objeto de convênio ou termo de parceria com União, Estado, Distrito Federal ou Município devem ser prestados por profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia que atuem como:

- I - servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

¹ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/lei/111888.htm.

II - integrantes de equipes de organizações não-governamentais sem fins lucrativos;

III - profissionais inscritos em programas de residência acadêmica em arquitetura, urbanismo ou engenharia ou em programas de extensão universitária, por meio de escritórios-modelos ou escritórios públicos com atuação na área;

IV - profissionais autônomos ou integrantes de equipes de pessoas jurídicas, previamente credenciados, selecionados e contratados pela União, Estado, Distrito Federal ou Município.

§ 1º_ Na seleção e contratação dos profissionais na forma do inciso IV do caput deste artigo, deve ser garantida a participação das entidades profissionais de arquitetos e engenheiros, mediante convênio ou termo de parceria com o ente público responsável.

§ 2º_ Em qualquer das modalidades de atuação previstas no caput deste artigo deve ser assegurada a devida anotação de responsabilidade técnica.

Art. 5º_ Com o objetivo de capacitar os profissionais e a comunidade usuária para a prestação dos serviços de assistência técnica previstos por esta Lei, podem ser firmados convênios ou termos de parceria entre o ente público responsável e as entidades promotoras de programas de capacitação profissional, residência ou extensão universitária nas áreas de arquitetura, urbanismo ou engenharia.

Parágrafo único. Os convênios ou termos de parceria previstos no caput deste artigo devem prever a busca de inovação tecnológica, a formulação de metodologias de caráter participativo e a democratização do conhecimento.

Art. 6º_ Os serviços de assistência técnica previstos por esta Lei devem ser custeados por recursos de fundos federais direcionados à habitação de interesse social, por recursos públicos orçamentários ou por recursos privados.

Art. 7º_ O art. 11 da Lei no 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 11.

.....

§ 3º Na forma definida pelo Conselho Gestor, será assegurado que os programas de habitação de interesse social beneficiados com recursos do FNHIS envolvam a assistência técnica gratuita nas áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do FNHIS fixadas em cada exercício financeiro para a finalidade a que se refere este parágrafo. ” (NR)

Art. 8º_ Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Brasília, 24 de dezembro de 2008; 187º_ da Independência e 120º_ da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Guido Mantega

Paulo Bernardo Silva

Patrus Ananias

Márcio Fortes de Almeida

APÊNDICE A - Questionário 1

23/01/2025, 13:40

Questionário sobre a Situação Habitacional e a Aplicação da Lei ATHIS em Curitiba

Questionário sobre a Situação Habitacional e a Aplicação da Lei ATHIS em Curitiba

Este questionário faz parte de uma pesquisa de Trabalho de Conclusão do curso de Engenharia Civil da UTFPR - CT, que investiga estratégias para efetivar e garantir o direito universal à habitabilidade, com foco na aplicação da Lei federal 1.888/2008 ATHIS (Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social) na cidade de Curitiba. O estudo busca compreender o cenário habitacional atual da cidade e os desafios enfrentados na implementação de políticas públicas habitacionais, especialmente no que diz respeito ao acesso à assistência técnica gratuita para famílias de baixa renda.

A pesquisa está sendo conduzida com a colaboração de órgãos estaduais e municipais. As informações obtidas serão utilizadas para identificar os principais obstáculos e oportunidades na aplicação da Lei ATHIS, contribuindo para a formulação de propostas que visem ampliar o acesso à habitação digna e sustentável. Agradecemos imensamente sua colaboração.

* Indica uma pergunta obrigatória

Discorra brevemente sobre a situação habitacional em Curitiba

1. Existem dados atualizados (além do último censo) sobre o déficit habitacional em Curitiba? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não
- Não tenho informação a esse respeito

23/01/2025, 13:40

Questionário sobre a Situação Habitacional e a Aplicação da Lei ATHIS em Curitiba

2. Se sim, poderia fornecer ou indicar fontes de acesso a esses dados? Gentileza de enviar para o mesmo e-mail no qual foi enviado o link para esse questionário.

3. Quais são os principais desafios habitacionais enfrentados pela cidade de Curitiba atualmente, especialmente no que diz respeito à população de baixa renda? *

Marque todas que se aplicam.

- Déficit habitacional
- Infraestrutura inadequada
- Irregularidade fundiária
- Métodos Construtivos de reduzida produtividade
- Ausência de recursos

4. Quais políticas públicas habitacionais você considera que teriam potencial para ser implementado com vistas a minimizar o déficit habitacional em Curitiba ? *

Marque todas que se aplicam.

- Construção de novas unidades habitacionais para famílias de baixa renda
- Regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente
- Programas de assistência técnica (ATHIS) para melhorias em habitações precárias
- Subsídios financeiros ou crédito habitacional para aquisição de moradia
- Locação social (oferta de aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade)
- Parcerias público-privadas para desenvolvimento de projetos habitacionais
- Projetos de urbanização e melhoria de infraestrutura em assentamentos informais
- Reassentamento das famílias em áreas de risco para locais seguros
- Iniciativas de educação e conscientização sobre direitos habitacionais

23/01/2025, 13:40

Questionário sobre a Situação Habitacional e a Aplicação da Lei ATHIS em Curitiba

5. Como a demanda por habitação de interesse social é monitorada e tratada em Curitiba? *

Marque todas que se aplicam.

- Cadastro de famílias em listas de espera ou programas habitacionais
- Estudos e levantamentos socioeconômicos realizados regularmente
- Mapeamento de áreas de vulnerabilidade social e habitacional por meio de georreferenciamento
- Parcerias com instituições de pesquisa para estudos habitacionais específicos
- Acompanhamento de dados populacionais e de migração para áreas urbanas
- Relatórios de demanda habitacional elaborados por conselhos e fóruns de habitação
- Demandas registradas por meio de serviços de atendimento ao cidadão (como ouvidorias)
- Monitoramento de ocupações e assentamentos informais
- Não há uma metodologia específica implementada
- Não tenho informação a esse respeito

6. Se houver alguma metodologia específica para identificar as áreas de maior necessidade, por favor informe. *

23/01/2025, 13:40

Questionário sobre a Situação Habitacional e a Aplicação da Lei ATGIS em Curitiba

7. Qual poderia ser uma solução para habitação em áreas públicas não regularizadas e sem envolvimento com questões ambientais ou em área de risco? *

Marque todas que se aplicam.

- Regularização fundiária com a legalização dos terrenos e moradias
- Urbanização das áreas, com instalação de infraestrutura básica (saneamento, eletricidade, pavimentação)
- Reassentamento das famílias em locais seguros e regularizados
- Parcerias público-privadas para desenvolver habitação de interesse social nas áreas ocupadas
- Programas de financiamento para que os moradores possam adquirir habitação regularizada
- Demolição das construções e reestruturação da área para evitar ocupação irregular
- Promoção de programas de conscientização sobre os riscos de habitação em áreas não regularizadas
- Não tenho uma opinião formada sobre a solução ideal

8. A questão da habitação social e/ou ATGIS é abordada em disciplinas, eventos, workshops ou programas específicos em sua instituição ou em outras instituições de ensino superior na cidade de Curitiba? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não
- Não tenho informação a esse respeito

9. Se sim, informe quais ações foram ou são realizadas pela sua instituição, ou em outras e exemplifique como é feita a abordagem sobre o tema.

23/01/2025, 13:40

Questionário sobre a Situação Habitacional e a Aplicação da Lei ATHIS em Curitiba

10. No curso que você trabalha / coordena, já houve tentativa para implementar um programa de assistência técnica para habitações de interesse social? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim, com sucesso
- Sim, com insucesso
- Não
- Não tenho informação a esse respeito

11. Se sim, descreva como foi a experiência

Considerações sobre a Aplicação da Lei ATHIS

12. Você tem conhecimento sobre a Lei Federal nº 11.888/2008 (Lei ATHIS), que garante assistência técnica gratuita para habitação de interesse social? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não

13. Se você já teve acesso a Lei ATHIS, qual é o seu nível de conhecimento sobre? *

Marcar apenas uma oval.

- Superficial
- Moderado
- Avançado

23/01/2025, 13:40

Questionário sobre a Situação Habitacional e a Aplicação da Lei ATHIS em Curitiba

14. Na sua opinião quais são os principais obstáculos para a implementação da Lei ATHIS na cidade de Curitiba? *

Marque todas que se aplicam.

- Falta de recursos financeiros
- Falta de profissionais capacitados
- Falta de conhecimento sobre a lei
- Falta de legislação
- Não tenho informação a esse respeito

15. Havendo interesse, o que seria necessário para que o curso que você atua / coordena iniciasse a implementação de um programa de assistência técnica prevista pela Lei ATHIS? *

Marque todas que se aplicam.

- Maior divulgação da lei
- Treinamento e capacitação da equipe técnica
- Profissionais interessados em participar
- Fonte de recursos financeiros
- Parcerias com profissionais e instituições

16. Em que aspectos o curso no qual você atua / coordena precisaria de suporte ou orientação para implantar um programa de Assistência Técnica à HIS? *

Marque todas que se aplicam.

- Jurídico
- Técnico (engenharia, arquitetura)
- Administrativo
- Financeiro
- Político

23/01/2025, 13:40

Questionário sobre a Situação Habitacional e a Aplicação da Lei ATHIS em Curitiba

17. A questão da habitação social e/ou ATHIS é abordada no curso em que você atua / coordena? *

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não

18. Informe em quais momentos, os estudantes do curso em que você atua / coordena, tem contato com a questão habitacional de baixa renda. *

19. Você conhece outras formas de realizar assistência técnica em casos de demanda por serviços especializados na área de habitação social? *

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

APÊNDICE B - Questionário 2

23/01/2025, 13:07

Questionário sobre a Situação Habitacional e a Aplicação da Lei ATHIS em Curitiba

Questionário sobre a Situação Habitacional e a Aplicação da Lei ATHIS em Curitiba

Este questionário faz parte de uma pesquisa de Trabalho de Conclusão do curso de Engenharia Civil da UTFPR - CT, que investiga estratégias para efetivar e garantir o direito universal à habitabilidade, com foco na aplicação da Lei federal 1.888/2008 ATHIS (Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social) na cidade de Curitiba. O estudo busca compreender o cenário habitacional atual da cidade e os desafios enfrentados na implementação de políticas públicas habitacionais, especialmente no que diz respeito ao acesso à assistência técnica gratuita para famílias de baixa renda.

A pesquisa está sendo conduzida com a colaboração de órgãos estaduais e municipais. As informações obtidas serão utilizadas para identificar os principais obstáculos e oportunidades na aplicação da Lei ATHIS, contribuindo para a formulação de propostas que visem ampliar o acesso à habitação digna e sustentável.

Agradecemos imensamente sua colaboração.

* Indica uma pergunta obrigatória

Discorra sobre a situação habitacional em Curitiba

1. Existem dados atualizados (além do último censo) sobre o déficit habitacional em Curitiba? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não
- Não tenho informação a esse respeito

2. Se sim, poderia fornecer ou indicar fontes de acesso a esses dados? Gentileza de enviar para o mesmo e-mail no qual foi enviado o link para esse questionário.

23/01/2025, 13:07

Questionário sobre a Situação Habitacional e a Aplicação da Lei ATHIS em Curitiba

3. Quais são os principais desafios habitacionais enfrentados pela cidade de Curitiba atualmente, especialmente no que diz respeito à população de baixa renda? *

Marque todas que se aplicam.

- Déficit habitacional
- Infraestrutura inadequada
- Irregularidade fundiária
- Métodos construtivos de reduzida produtividade
- Ausência de recursos

4. Quais políticas públicas habitacionais você considera que teriam potencial para ser implementado com vistas a minimizar o déficit habitacional em Curitiba ? *

Marque todas que se aplicam.

- Construção de novas unidades habitacionais para famílias de baixa renda
- Regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente
- Programas de assistência técnica (ATHIS) para melhorias em habitações precárias
- Subsídios financeiros ou crédito habitacional para aquisição de moradia
- Locação social (oferta de aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade)
- Parcerias público-privadas para desenvolvimento de projetos habitacionais
- Projetos de urbanização e melhoria de infraestrutura em assentamentos informais
- Reassentamento das famílias em áreas de risco para locais seguros
- Iniciativas de educação e conscientização sobre direitos habitacionais

23/01/2025, 13:07

Questionário sobre a Situação Habitacional e a Aplicação da Lei ATHIS em Curitiba

5. Como a demanda por habitação de interesse social é monitorada e tratada em Curitiba? *

Marque todas que se aplicam.

- Cadastro de famílias em listas de espera ou programas habitacionais
- Estudos e levantamentos socioeconômicos realizados regularmente
- Mapeamento de áreas de vulnerabilidade social e habitacional por meio de georreferenciamento
- Parcerias com instituições de pesquisa para estudos habitacionais específicos
- Acompanhamento de dados populacionais e de migração para áreas urbanas
- Relatórios de demanda habitacional elaborados por conselhos e fóruns de habitação
- Demandas registradas por meio de serviços de atendimento ao cidadão (como ouvidorias)
- Monitoramento de ocupações e assentamentos informais
- Não há uma metodologia específica implementada
- Não tenho informação a esse respeito

6. Se houver alguma metodologia específica para identificar as áreas de maior necessidade, por favor informe. *

23/01/2025, 13:07

Questionário sobre a Situação Habitacional e a Aplicação da Lei ATHIS em Curitiba

7. Qual poderia ser uma solução para habitação em áreas públicas não regularizadas e sem envolvimento com questões ambientais ou em área de risco? *

Marque todas que se aplicam.

- Regularização fundiária com a legalização dos terrenos e moradias
- Urbanização das áreas, com instalação de infraestrutura básica (saneamento, eletricidade, pavimentação)
- Reassentamento das famílias em locais seguros e regularizados
- Parcerias público-privadas para desenvolver habitação de interesse social nas áreas ocupadas
- Programas de financiamento para que os moradores possam adquirir habitação regularizada
- Demolição das construções e reestruturação da área para evitar ocupação irregular
- Promoção de programas de conscientização sobre os riscos de habitação em áreas não regularizadas
- Não tenho uma opinião formada sobre a solução ideal

8. A questão da habitação social e/ou ATHIS é abordada em eventos, workshops ou programas específicos em sua organização ou em outras que reúnam profissionais da construção civil em Curitiba? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não
- Não tenho informação a esse respeito

9. Se sim, informe quais ações foram ou são realizadas pela sua organização, ou em outras e exemplifique como é feita a abordagem sobre o tema.

23/01/2025, 13:07

Questionário sobre a Situação Habitacional e a Aplicação da Lei ATHIS em Curitiba

10. Na organização em que você trabalha, já houve tentativa para implementar um programa de assistência técnica para habitações de interesse social? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim, com sucesso
- Sim, com insucesso
- Não
- Não tenho informação a esse respeito

11. Se sim, descreva como foi a experiência

Considerações sobre a Aplicação da Lei ATHIS

12. Você tem conhecimento sobre a Lei Federal nº 11.888/2008 (Lei ATHIS), que garante assistência técnica gratuita para habitação de interesse social? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não

13. Se você já teve acesso a Lei ATHIS, qual é o seu nível de conhecimento sobre? *

Marcar apenas uma oval.

- Superficial
- Moderado
- Avançado

23/01/2025, 13:07

Questionário sobre a Situação Habitacional e a Aplicação da Lei ATHIS em Curitiba

14. Na sua opinião quais são os principais obstáculos para a implementação da Lei ATHIS na cidade de Curitiba? *

Marque todas que se aplicam.

- Falta de recursos financeiros
- Falta de profissionais capacitados
- Falta de conhecimento sobre a Lei
- Falta de legislação
- Não tenho informação a esse respeito

15. Havendo interesse, o que seria necessário para que a organização em que você trabalha iniciasse a implementação de um programa de assistência técnica prevista pela Lei ATHIS? *

Marque todas que se aplicam.

- Maior divulgação da lei
- Treinamento e capacitação da equipe técnica
- Profissionais interessados em participar
- Fonte de recursos financeiros
- Parcerias com profissionais e instituições

16. Em que aspectos a organização na qual você trabalha precisaria de suporte ou orientação para implantar um programa de Assistência Técnica à HIS? *

Marque todas que se aplicam.

- Jurídico
- Técnico (engenharia, arquitetura)
- Administrativo
- Financeiro
- Político

23/01/2025, 13:07

Questionário sobre a Situação Habitacional e a Aplicação da Lei ATHIS em Curitiba

17. Você conhece outras formas de realizar assistência técnica em casos de demanda por serviços especializados na área de habitação social? *

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

APÊNDICE C - Questionário 3

23/01/2025, 13:40

Questionário sobre a Situação Habitacional e a Aplicação da Lei ATHIS em Curitiba

Questionário sobre a Situação Habitacional e a Aplicação da Lei ATHIS em Curitiba

Este questionário faz parte de uma pesquisa de Trabalho de Conclusão do curso de Engenharia Civil da UTFPR - CT, que investiga estratégias para efetivar e garantir o direito universal à habitabilidade, com foco na aplicação da Lei federal 1.888/2008 ATHIS (Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social) na cidade de Curitiba. O estudo busca compreender o cenário habitacional atual da cidade e os desafios enfrentados na implementação de políticas públicas habitacionais, especialmente no que diz respeito ao acesso à assistência técnica gratuita para famílias de baixa renda.

A pesquisa está sendo conduzida com a colaboração de órgãos estaduais e municipais. As informações obtidas serão utilizadas para identificar os principais obstáculos e oportunidades na aplicação da Lei ATHIS, contribuindo para a formulação de propostas que visem ampliar o acesso à habitação digna e sustentável. Agradecemos imensamente sua colaboração.

** Indica uma pergunta obrigatória*

Discorra sobre a situação habitacional em Curitiba

1. Existem dados atualizados (além do último censo) sobre o déficit habitacional em Curitiba? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não
- Não tenho informação a esse respeito

23/01/2025, 13:40

Questionário sobre a Situação Habitacional e a Aplicação da Lei ATHIS em Curitiba

2. Se sim, poderia fornecer ou indicar fontes de acesso a esses dados? Gentileza de enviar para o mesmo e-mail no qual foi enviado o link para esse questionário.

3. Quais são os principais desafios habitacionais enfrentados pela cidade de Curitiba atualmente, especialmente no que diz respeito à população de baixa renda? *

Marque todas que se aplicam.

- Déficit habitacional
- Infraestrutura inadequada
- Irregularidade fundiária
- Métodos construtivos de reduzida produtividade
- Ausência de recursos

4. Quais políticas públicas habitacionais você considera que teriam potencial para ser implementado com vistas a minimizar o déficit habitacional em Curitiba? *

Marque todas que se aplicam.

- Construção de novas unidades habitacionais para famílias de baixa renda
- Regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente
- Programas de assistência técnica (ATHIS) para melhorias em habitações precárias
- Subsídios financeiros ou crédito habitacional para aquisição de moradia
- Locação social (oferta de aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade)
- Parcerias público-privadas para desenvolvimento de projetos habitacionais
- Projetos de urbanização e melhoria de infraestrutura em assentamentos informais
- Reassentamento das famílias em áreas de risco para locais seguros
- Iniciativas de educação e conscientização sobre direitos habitacionais

23/01/2025, 13:40

Questionário sobre a Situação Habitacional e a Aplicação da Lei ATHIS em Curitiba

5. Como a demanda por habitação de interesse social é monitorada e tratada em Curitiba? *

Marque todas que se aplicam.

- Cadastro de famílias em listas de espera ou programas habitacionais
- Estudos e levantamentos socioeconômicos realizados regularmente
- Mapeamento de áreas de vulnerabilidade social e habitacional por meio de georreferenciamento
- Parcerias com instituições de pesquisa para estudos habitacionais específicos
- Acompanhamento de dados populacionais e de migração para áreas urbanas
- Relatórios de demanda habitacional elaborados por conselhos e fóruns de habitação
- Demandas registradas por meio de serviços de atendimento ao cidadão (como ouvidorias)
- Monitoramento de ocupações e assentamentos informais
- Não há uma metodologia específica implementada
- Não tenho informação a esse respeito

6. Se houver alguma metodologia específica para identificar as áreas de maior necessidade, por favor informe.

23/01/2025, 13:40

Questionário sobre a Situação Habitacional e a Aplicação da Lei ATHIS em Curitiba

7. Qual poderia ser uma solução para habitação em áreas públicas não regularizadas e sem envolvimento com questões ambientais ou em área de risco? *

Marque todas que se aplicam.

- Regularização fundiária com a legalização dos terrenos e moradias
- Urbanização das áreas, com instalação de infraestrutura básica (saneamento, eletricidade, pavimentação)
- Reassentamento das famílias em locais seguros e regularizados
- Parcerias público-privadas para desenvolver habitação de interesse social nas áreas ocupadas
- Programas de financiamento para que os moradores possam adquirir habitação regularizada
- Demolição das construções e reestruturação da área para evitar ocupação irregular
- Promoção de programas de conscientização sobre os riscos de habitação em áreas não regularizadas
- Não tenho uma opinião formada sobre a solução ideal

8. A questão da assistência técnica e/ou ATHIS é abordada em eventos, workshops ou programas específicos em sua organização ou em outras que reúnam profissionais da construção civil em Curitiba? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não
- Não tenho informação a esse respeito

9. Se sim, informe quais ações foram ou são realizadas pela sua organização, ou em outras e exemplifique como é feita a abordagem sobre o tema.

23/01/2025, 13:40

Questionário sobre a Situação Habitacional e a Aplicação da Lei ATHIS em Curitiba

10. Na organização em que você trabalha, já houve tentativa para implementar um programa de assistência técnica para habitações de interesse social? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim, com sucesso
- Sim, com insucesso
- Não
- Não tenho informação a esse respeito

11. Se sim, descreva como foi a experiência

12. Em média quanto tempo uma demanda por habitação é atendida, a partir do momento em que é realizada a inscrição no cadastro de um programa habitacional? *

Marque todas que se aplicam.

- Menos de 1 ano
- Entre 1 e 3 anos
- Entre 3 e 5 anos
- Entre 5 e 7 anos
- Entre 7 e 10 anos
- Mais de 10 anos
- O tempo de espera é variável e depende de cada caso
- Não há dados disponíveis sobre o tempo de espera
- Não tenho informação a esse respeito

23/01/2025, 13:40

Questionário sobre a Situação Habitacional e a Aplicação da Lei ATHIS em Curitiba

13. Qual critério é utilizado para atender a demanda de inscrições? *

Marque todas que se aplicam.

- Ordem de chegada
- Renda familiar
- Tempo de espera na fila de inscrição
- Presença de crianças, idosos ou pessoas com deficiência no núcleo familiar
- Local em situação de risco ou vulnerabilidade social
- Condições de habitabilidade
- Participação em outros programas sociais (ex.: Bolsa Família)
- Critérios são definidos caso a caso
- Não há um critério específico estabelecido
- Não tenho informação a esse respeito

Considerações sobre a Aplicação da Lei ATHIS

14. Você tem conhecimento sobre a Lei Federal nº 11.888/2008 (Lei ATHIS), que garante assistência técnica gratuita para habitação de interesse social? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não

15. Se você já teve acesso a Lei ATHIS, qual é o seu nível de conhecimento sobre? *

Marcar apenas uma oval.

- Superficial
- Moderado
- Avançado

23/01/2025, 13:40

Questionário sobre a Situação Habitacional e a Aplicação da Lei ATHIS em Curitiba

16. Na sua opinião quais são os principais obstáculos para a implementação da Lei ATHIS na cidade de Curitiba? *

Marque todas que se aplicam.

- Falta de recursos financeiros
- Falta de profissionais capacitados
- Falta de conhecimento sobre a lei
- Falta de legislação
- Não tenho informação a esse respeito

17. Havendo interesse, o que seria necessário para que a organização em que você trabalha iniciasse a implementação de um programa de assistência técnica prevista pela Lei ATHIS? *

Marque todas que se aplicam.

- Maior divulgação da lei
- Treinamento e capacitação da equipe técnica
- Profissionais interessados em participar
- Aumento de recursos financeiros
- Parcerias com profissionais e instituições

18. Em que aspectos a organização na qual você trabalha precisaria de suporte ou orientação para implantar um programa de Assistência Técnica à HIS? *

Marque todas que se aplicam.

- Jurídico
- Técnico (engenharia, arquitetura)
- Administrativo
- Financeiro
- Político

23/01/2025, 13:40

Questionário sobre a Situação Habitacional e a Aplicação da Lei ATHIS em Curitiba

19. Você conhece outras formas de realizar assistência técnica em casos de demanda por serviços especializados na área de habitação social? *

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários